



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 2.674-2024

DECRETOS

- DECRETO 15.773-2024
- DECRETO 15.774-2024
- DECRETO 15.775-2024
- DECRETO 15.798-2024
- DECRETO 15.799-2024
- DECRETO 15.802-2024
- DECRETO 15.803-2024
- DECRETO 15.804-2024
- DECRETO 15.805-2024
- DECRETO 15.806-2024
- DECRETO 15.807-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 162.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 163.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 164.24. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 165.24. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 166.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETOS 15.800 E 15.801-2024
- DECRETOS 15.809 A 15.816-2024

PORTARIAS

- PORTARIA - SESAU Nº 007/2024
- PORTARIAS 10.499 E 10.500-2024

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 0008-2023



CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012-2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0169-2024 - R JUAREZ DE ALMEIDA - PE SRP N° 0060-2023

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL

OUTROS DOCUMENTOS

- AVISO TORNAR SEM EFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N.º 2. 674, DE 23 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça situada na confluência das Ruas Bartolomeu Mariano, União Operária, Tuiuti e Travessa Monte Cristo, situadas no Bairro Pontalzinho nesta cidade de Itabuna, passa a denominar-se: **PRAÇA DO TRABALHO TITIO BRANDÃO.**

Art. 2º. No logradouro referido nos termos do artigo anterior, deverá ser afixada placa nominativa contendo a expressão: **PRAÇA DO TRABALHO TITIO BRANDÃO.**

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a afixação da placa nominativa no logradouro mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução do disposto nesta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Mendes dos Santos Dados: 2024.04.25 16:06:57 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.773

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve considerar **EXONERADA**, a pedido, desde **05 de abril de 2024**, a **SRª. LUCIANA SEARA SOUSA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital
PINHEIRO MENDES por ROSIVALDO PINHEIRO
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.04.25 16:03:36
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.774

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve nomear **Interinamente** a **SRª. LUCIANA SEARA SOUSA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, Símbolo DAS-1**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.25 16:04:04 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.775, de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre a autorização ao Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento e Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Srª LUCIANA SEARA SOUSA, CPF nº 005.288.525-90, nomeada através do Decreto nº 15.774/2024 **em conjunto** com o Secretário da Fazenda e Orçamento DAVI FREITAS DANTAS DULTRA CPF: 008.121.555-05 nomeado por meio do Decreto nº 13.961 e o supervisor do tesouro municipal JOÃO PEREIRA XAVIER NETO CPF: 020.619.975-97 nomeado por meio do Decreto nº 15.305, a movimentar todas as contas bancárias do Fundo de Assistência Social do Município de Itabuna abertas no CNPJ: 15.053.682/0001-78, mantidas nesta instituição com os seguintes poderes:

- I – abrir conta corrente
- II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- III – efetuar transferências por meio eletrônico
- IV – autorizar débito em conta corrente relativo a operações;
- V – cadastrar e invalidar senhas eletrônicas;
- VI – abrir contas de depósitos;
- VII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- IX – liberar arquivos de pagamentos no ger.financieiro/AASP;
- X – emitir comprovantes;
- XI – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XII – emitir e liberar ordem bancária;
- XIII – emitir cheques;
- XIV – requisitar talonário de cheque;
- XV – retirar cheques devolvidos
- XVI – endossar cheques
- XVII – sustar/contra-ordenar cheques
- XVIII – cancelar cheques
- XIX – baixar cheques;
- XX – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XXII – consultar contas/aplicações, programas, repasses;**
- XXIII – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;**
- XXIV – encerrar contas de depósito;**
- XXV – assinar instr. Convênio e contrato prest.servi**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº15.361, de 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
MENDES DOS SANTOS Dados: 2024.04.25 16:04:44 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.798

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. HUMBERTO AUGUSTO FERNANDES MATTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DOS SERVICOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITABUNA - ARSEPI**, Símbolo CCE-1.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.799

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **MAJOR ALBERTO FÁBIO FERREIRA DE SANTANA** do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, Símbolo DAS-1.**

Art. 2º - Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.802

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o sr. **ALECSSANDRO ANDRADE LEAL** do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-2 da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.803

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PERICLES NASCIF DE SOUZA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLUIÇÃO SONORA, Símbolo CC-3, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.804

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o sr. **SILVIO ROBERTO SANTOS DE ARAÚJO** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE POLUIÇÃO SONORA, Símbolo CC-4 da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.805

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. PERICLES NASCIF DE SOUZA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-2. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.806

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. SILVIO ROBERTO SANTOS DE ARAÚJO**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLUIÇÃO SONORA, Símbolo CC-3. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.807

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. ANTONIO MIDLEJ MARTINELI BULGARELI**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE POLUIÇÃO SONORA, Símbolo CC-4. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 162/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.141.386,53, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1024 - AÇÕES COM OPERAÇÃO DE CREDITO - INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.127.386,53
17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	2.127.386,53
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.127.386,53
TOTAL DA UNIDADE:	2.127.386,53

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	8.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.141.386,53

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

1026 - AÇÕES COM OPERAÇÃO DE CREDITO - TRANSPORTE E TRANSITO	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.127.386,53
17540000 - Recursos de Operacoes de Credito	2.127.386,53
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.127.386,53
TOTAL DA UNIDADE:	2.127.386,53

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 162/2024

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	8.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	14.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.141.386,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 162/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16600000 - Transferencia de Recursos do	8.000,00	8.000,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	6.000,00	6.000,00
17540000 - Recursos de Operacoes de	2.127.386,53	2.127.386,53			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 163/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0606 - CONTROLADORIA GERAL		
2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00	5.000,00
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL:	11.000,00	11.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





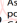
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	11.000,00	11.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 164/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB		
3.1.90.11.00/15401070 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	25.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.000,00	25.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	700,00	0,00
3.3.90.39.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	700,00	700,00
TOTAL DA UNIDADE:	25.700,00	25.700,00
TOTAL GERAL:	25.700,00	25.700,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





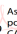
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	25.000,00	25.000,00	15500000 - Transferencia do Salario-	700,00	700,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 165/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 7.742,59, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	6.871,89
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	6.871,89
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	870,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	870,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.742,59
TOTAL DA UNIDADE:	7.742,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	7.742,59

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	870,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	870,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	870,70
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	6.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	6.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	871,89
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	871,89
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.871,89
TOTAL DA UNIDADE:	7.742,59
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	7.742,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 165/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	870,70	870,70	15500000 - Transferencia do Salario-	6.871,89	6.871,89

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 166/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.575,42, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

1.575,42

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos

1.575,42

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.575,42

TOTAL DA UNIDADE:

1.575,42

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

1.575,42

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

1.575,42

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos

1.575,42

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.575,42

TOTAL DA UNIDADE:

1.575,42

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

1.575,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 166/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16050000 - Assistência financeira da União	1.575,42	1.575,42			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.800

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. HUMBERTO AUGUSTO FERNANDES MATTOS**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.801

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

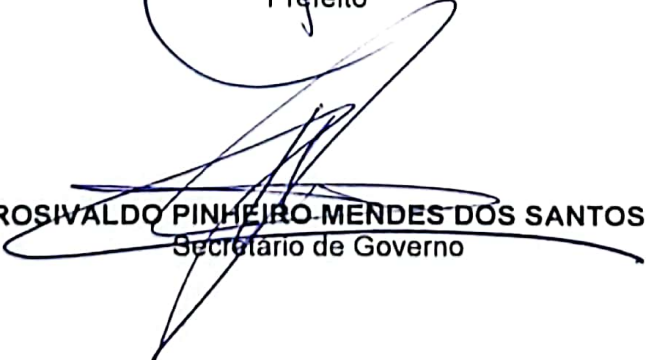
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o MAJOR ALBERTO FÁBIO FERREIRA DE SANTANA, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DOS SERVICOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITABUNA - ARSEPI, Símbolo CCE-1.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.809

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. SANDERSON OLIVEIRA GIRARDI** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FEIRAS E MERCADOS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **30 de abril de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:12:03 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.810

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. SUZANI SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE FEIRAS E MERCADOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **30 de abril de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:13:23 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.811

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. EMANUELLY MELO MARQUES** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **30 de abril de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:14:29 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.812

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. SANDERSON OLIVEIRA GIRARDI**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE FEIRAS E MERCADOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos da nomeação referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **02 de maio de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.04.25 17:15:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.813

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. FELIPE MIRANDA SANTIAGO SILVA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FEIRAS E MERCADOS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos da nomeação referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:16:20 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.814

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos da nomeação referida nos termos do artigo anterior entram em vigor **a partir de 02 de maio de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:17:16 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.815, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **MURILLO BRITO ARAÚJO**, através do Documento Digital nº 0131516, datado de 12 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **MURILLO BRITO ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 008009-01, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:18:10 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.816

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. VICTOR SANTOS SILVA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **retroagem a partir de 08 de abril de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital

por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos

Santos
Dados: 2024.04.25 17:19:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU Nº 007/2024, de 25 de abril de 2024.

Institui COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, tendo como finalidade tratar dos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

Considerando o Decreto municipal Nº 15.789 de 16 de abril de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do disposto no §3, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata das “regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos”, no âmbito da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, tendo como finalidade tratar dos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão instituída na forma do artigo anterior, será composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

JOANNE PEREIRA GOMES – Presidente

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO - Membro

THAIS EMANUELA DE JESUS SANTOS - Membro

MARCELLE SILVA DOS SANTOS - Membro

Parágrafo único - Sempre que ocorrer, ausência ou impedimento de algum membro, deverá constar de forma expressa na ata a indicação do membro substituto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 3º - Ficam designados para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do disposto na lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

JOANNE PEREIRA GOMES

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO

THAIS EMANUELA DE JESUS SANTOS

MARCELLE SILVA DOS SANTOS

Art.4º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

MIRELLA CAMPOS DE OLIVEIRA

MARIANA CERQUEIRA REIS

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO

THAIS EMANUELA DE JESUS SANTOS

MARCELLE SILVA DOS SANTOS

Art.5º - As designações em epígrafe não modificam e nem revogam as designações constantes nas **Portarias nº 10.105 e 10.106 de 09 de setembro de 2022**, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos previstos por legislações distintas.

Art.6º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de comissão especial de contratação.

Art. 7º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 22 de abril de 2024.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.499, de 23 de abril de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX, e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão de contratação especial, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.246/2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Especial de Contratação – CEC**, a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – Titulares:

- a) IURY SILVA VANDERLEI – Presidente;
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro;
- c) ROSANA DO CARMO MATOS – Membro;

II – Suplentes:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente;
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro;
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro;
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro;
- e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar, de forma expressa, na ata da sessão correspondente.

Art. 3º - A Comissão Especial de Contratação – CEC é designada por este ato para processar e julgar as licitações nas modalidades Concorrência do Município de Itabuna referente às ações integrantes do Contrato de Financiamento, formalizado mediante a abertura de crédito número 40/00037-0 com o BANCO DO BRASIL S.A.

Art. 4º - O Presidente da CEC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.04.25 17:21:00 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.500, de 23 de abril de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
CONTRATAÇÃO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão de contratação especial, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.246, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o seguinte: “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC - OSE)**, a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – Titulares:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro
- c) ROSANA DO CARMO MATOS – Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – Suplentes:

- a) ANANDA SANTOS SMTIH – Presidente
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro
- e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro

Art. 2º - Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 3º - A Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC – OSE) é designada por este ato para processar e julgar as licitações na modalidade Concorrência referentes a Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 4º - A Presidente da OSE fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.25 17:22:04 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SRP, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.** Recebimento das propostas até 09/05/2024 às 08:30h – Abertura das propostas 09/05/2024 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 09/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

ID do Banco do Brasil: 1044233.

Recebimento das propostas: até 09/05/2024 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 09/05/2024 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2024 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 24 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008-2024 - SRP
Licitação Banco do Brasil nº 1043266

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008-2024-FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES E FISCAIS DA SETTRAN**. Recebimento das Propostas 26/04/2024, a partir das 09h00min; Abertura das propostas de preços: 08/05/2024, às 10h00min; Início da sessão de disputa: 08/05/2024, às 10h30min. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL. Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Luciane de Carvalho Soares Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 26 de abril de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0128052-2024


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 002-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar, a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1ª COLOCADA
PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 10.206,72	R\$ 10.206,72	2ª COLOCADA

Itabuna, 25 de abril de 2024


Valleska F. R. Veiga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0128052-2024

DISPENSA DE VALOR nº: 0012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024, onde verificou que a empresa **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA – CNPJ. 42.818.048/0001-51**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA BA, 25 de abril de 2024. Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.



**ITABUNA**
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 128963/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 007/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 128963/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO RAMO DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, BEM COMO AÇÕES RESCISÓRIAS NESTE ÓRGÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS PERANTE AS CORTES DE CONTAS- TCM- TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TCU- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Empresa: RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111.281-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** R JUAREZ DE ALMEIDA - CNPJ Nº 27.996.382/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.575,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE ABRIL 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licenças Ambientais**Dispensa de Licença Ambiental nº 11/2024
Processo nº. 13.20268/2024

Certificamos para os devidos fins, que a (o) **ALBERTO CEZAR RIBEIRO NASCIMENTO**, instalada na R G (Lot. Juca Leao), nº 99, Centro, Itabuna-BA, Cep 45.600-187, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.305.573.0001-87** e exercendo a atividade **Comércio a varejo de peças e acessórios usadas para veículos automotores**, está em conformidade com as normas ambientais deste município. Está Dispensa de Licenciamento Ambiental tem como base o Decreto Estadual 14.032/2012 que altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e a Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e tem validade **de 3 (três) anos** a partir da data de emissão.

Licença Prévia nº 01/2024
Processo nº 0131619/2024

Certificamos, para os devidos fins, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.147.490/0001-68, instalada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA, solicitou Licença Prévia do órgão ambiental municipal para a atividade de Construção de obras de arte especial (**Viaduto**) na intersecção da AV. Princesa Isabel e intervenções na infraestrutura viária do entorno, neste município. É de entendimento técnico deste órgão que a atividade está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município conforme a Política Municipal de Meio Ambiental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, torna sem efeito a publicação do Diário Oficial do Município, dia 22 de abril de 2024, Edição Nº 6127, Ano XII, páginas 19 e 20, referente ao Aviso de PORTARIA – SESAU Nº 005/2024, QUE INSTITUI A Comissão Permanente de Contratação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E0A-7B97-86E3-E3CA-28E2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E0A-7B97-86E3-E3CA-28E2



Hash do Documento

86ad88c74b61660e027b0451a1110d04a6792f35ef7865ea176bb7cf5c5df181

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2024 17:36 UTC-03:00